



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 398/2014

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 68.893, de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Unitário por Grupo, para **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS MICROPROCESSADORES PARA AFÉRESE DE FLUXO CONTÍNUO E 01 (UM) EQUIPAMENTO DE AFÉRESE COM PUNÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE MÚLTIPLOS HEMOCOMPONENTES, COM ENTREGA PARCELADA DE KITS DE PLAQUETAFÉRESE, PLASMAFÉRESE E CÉLULAS TRONCO, PARA O SERVIÇO DE HEMOTERAPIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA**, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo decreto n. 8250, de 23 de maio de 2014 e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 15/12/2014

HORÁRIO: 09:00 Horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153164

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do **Processo nº 23081.017933/2014-92**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS MICROPROCESSADORES PARA AFÉRESE DE FLUXO CONTÍNUO E 01 (UM) EQUIPAMENTO DE AFÉRESE COM PUNÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE MÚLTIPLOS HEMOCOMPONENTES, COM ENTREGA PARCELADA DE KITS DE PLAQUETAFÉRESE, PLASMAFÉRESE E CÉLULAS TRONCO, PARA O SERVIÇO DE HEMOTERAPIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA**, constantes no Termo de Referência em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital como se aqui estivesse transcrito.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta.

2.4. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.5. A licitante vencedora NÃO PODERÁ transferir a terceiros o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

A) possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 horas do dia 15/12/2014, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Citar a marca para cada item cotado.

5.4.2.1. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado, poderão ser desclassificadas.

5.4.3. Citar no campo do sistema, na opção “**descrição detalhada do objeto ofertado**”:

a) **Número do Registro do Ministério da Saúde**, para cada item, conforme publicado no Diário Oficial da União (sem a necessidade de apresentação do respectivo documento). Caso a licitante não apresente a informação sua proposta **poderá** ser desclassificada.

5.4.4. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.5. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.6. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois) dígitos** após a vírgula.

5.4.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00 horas do dia 15/12/2014 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 398/2014**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1 deste edital, serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao presente Pregão.

- a) Grupo 01 (G1) – Itens 01, 02, 03 e 04, menor preço por grupo.
- b) Grupo 02 (G2) – Itens 05 e 06, menor preço por grupo.

7.2.1. Para julgamento e classificação dos itens do Termo de Referência o pregoeiro poderá convocar as licitantes para o envio de anexo, contendo os catálogos dos itens ofertados, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do descritos no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo pregoeiro, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, digitalizados e enviados para o e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

A) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *on line*, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

B) Dois pareceres técnicos de profissionais médicos que utilizem o equipamento licitado, mostrando a qualidade do produto coletado no que se refere ao rendimento da coleta de plaquetas e células tronco, e ao volume e hematócrito final do produto de coleta de células tronco.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *on line*, nos sítios oficiais:

A) A licitante deverá estar com documentos válidos no SICAF, nos níveis I, II e III, IV, VI.

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.1.2.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasnet), juntamente com a proposta online, não sendo aceita outra forma de envio.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.



8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: PT 10 302 2015 8585 0043; PTR(S) 65002; FONTE 6153.000.000; UNID. ORÇAM. 36901; ESFERA 02 ND 33903000 e 33903900.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na entrega do objeto solicitado será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

14.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 15.3 do Edital.

14.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.

14.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do objeto licitado, após o prazo estipulado no item 15.3 deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.



15.4 Os produtos deverão ser entregues em horário de expediente no Almojarifado do Hospital Universitário de Santa Maria.

15.5. O serviço fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.6. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.7. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.8. O contrato a que se refere esta licitação poderá ser sub-rogado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nos termos da Portaria nº 72, de 9 de dezembro de 2013. Tal alteração será formalizada por Termo Aditivo ao Contrato, o qual deverá ser assinado pela CONTRATADA, pelo HUSM e pela EBSEH.

15.9. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.10. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.11. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br.

15.12. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ : 95.591.764/0001-05
Departamento de Material de Patrimônio
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi
Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 25 de novembro de 2014.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA AO PREGÃO 398/2014

GRUPO 01: Itens 01 a 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	QTDE MESES	VALOR MÁXIMO MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO R\$
1	<p>Locação de equipamento microprocessador para Aférese de <u>fluxo contínuo</u> com capacidade de realizar procedimentos de plaquetaférese, leucocitaférese, plasmáférese, eritrocitaférese, que <u>controlam a infusão de ACD-A</u> de acordo com parâmetros individualizados de cada doador ou paciente. Os limites de segurança de infusão do anticoagulante também devem ser estabelecidos automaticamente, com sistema de alarme, não permitindo seu cancelamento. Para a segurança do doador de plaquetas, o sistema deve ter um alerta sobre o limite inferior de plaquetas do doador pós doação.</p> <p>Os equipamentos deverão também oferecer possibilidades de ajuste automático e/ou manual de fluxos, tempo de procedimento, volume a ser coletado, volume a ser processado, rendimento, volume a ser substituído, balanço hídrico, como também permitir gerenciar as quantidades prevista e efetiva antes e durante o procedimento.</p> <p>Os equipamentos deverão ser capazes de coletar plaquetas leucorreduzidas, de acordo com padrões estabelecidos, ou seja, menor que 1×10^6 de leucócitos por bolsa de concentrado de plaquetas, sendo que a leucorredução não deve acarretar processamentos secundários, devendo o concentrado de plaquetas ficar pronto para uso após o término da doação. As plaquetas devem poder ser estocadas por cinco dias. O sistema deve providenciar, no final, todos os dados referentes ao procedimento como rendimento final, concentração, volume e confirmação da leucorredução.</p> <p>Os equipamentos deverão permitir durante a coleta de células tronco</p>	2	681,66	12	1.363,32	16.359,84

	<p>periféricas a realização da técnica de processamento de grandes volumes (Large volume Leukapheresis) devendo o fluxo contínuo de aspiração e retorno atingir 150mL/min (Fluxo de aspiração/retorno na faixa de 20 a 150mL/min). O volume de coleta de células tronco periféricas deve ser inferior a 280 mL, com a menor contaminação de hemácias possível (Hematócrito final da bolsa menor ou igual a 2%). Deve ser possível a coleta de plasma autólogo durante o procedimento.</p> <p>Os equipamentos durante a realização de plasmaférese terapêutica, deverão efetuar automaticamente a troca de controle de fluidos. Devem permitir um balanço de fluidos na faixa de 75% a 150%. Os equipamentos devem levar em consideração o líquido de reposição no gerenciamento do fluxo de retorno.</p> <p>Volume extra- corpóreo dos circuitos descartáveis deverá ser inferior a 300 mL.</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$		
2	Kit de Plaquetaférese para equipamento de fluxo contínuo	258	1.024,00	264.192,00		
3	Kit de Plasmaférese	240	1.024,00	245.760,00		
4	Kit de Células Tronco	180	1.024,00	184.320,00		

TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01: R\$ 710.631,84

GRUPO 02: Itens 05 e 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	QTDE MESES	VALOR MÁXIMO MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO R\$
5	<p>Locação de equipamento de aférese com punção única para coleta de concentrado de plaquetas leucorreduzida.</p> <p>O equipamento de aférese deverá permitir a coleta de plaquetas com as seguintes características:</p> <p>Rendimento plaquetário: 90% dos concentrados coletados deverá ter contagem plaquetária $\geq 3,0 \times 10^{11}$ / unidade (plaquetaférese simples) e $\geq 6,0 \times 10^{11}$ / unidade (plaquetaférese dupla);</p>	1	587,78	12	587,78	7.053,36



	<p>Contaminação leucocitária: os concentrados coletados devem ter contagem leucocitária $< 1.0 \times 10^6$ leucócitos/unidade;</p> <p>O ph dos concentrados plaquetários coletados deve se manter $> 6,4$ até o último armazenamento;</p> <p>A montagem do kit no equipamento bem como a realização do “prime” do kit deve ser executado de forma rápida e prática, sem consumir mais que 15 minutos do operador;</p> <p>O sistema deve manter um controle do processo disponibilizando os seguintes dados no final do procedimento: rendimento de plaquetas, volumes dos hemocomponentes obtidos, bem como do volume de anticoagulante utilizado, tempo de procedimento, volume de sangue processado. Na coleta de hemácias dupla, o sistema deverá fornecer a seguinte informação: volume final do produto e ACD no produto;</p> <p>O controle do fluxo do anticoagulante deverá ser de acordo com a programação do operador durante todo o processo de aférese. É de fundamental importância que a análise e decisão de quantitativo de influxo do anticoagulante seja feita pelo responsável técnico do procedimento de aférese e controlado por ele, podendo aumentar ou diminuir o influxo de ACD conforme decisão clínica para o bem estar do doador.</p>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	
6	Kit de Plaquetaférese para equipamento com punção única	400	892,67	357.068,00	

TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02: R\$ 364.121,36

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Os equipamentos devem vir acompanhados de um “No Break” para estabilização e suprimento de energia elétrica, devendo manter o equipamento de aférese em pleno funcionamento por no mínimo 15 min.

1.2. Os kits de plaquetaférese, plasmaférese e células tronco deverão ter registros próprios no Ministério da saúde, separadamente do equipamento de aférese.

1.3. A UFSM colocará à disposição rede elétrica 220 v / 60 Hz.

1.4. A instalação dos equipamentos será por conta da licitante vencedora, sem ônus adicional para a UFSM. Os equipamentos deverão ser instalados no HUSM, no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

1.5. A manutenção dos equipamentos serão por conta de licitante vencedora, tanto a manutenção corretiva como a preventiva, incluindo a substituição de peças.

1.6. A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica e científica permanente enquanto perdurar o contrato, sendo que as panes deverão ser resolvidas pelos técnicos da licitante vencedora, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do HUSM via fax-fone.

1.7. Efetuar-se-á a entrega dos kits ao almoxarifado do HUSM parceladamente, sendo que a primeira remessa ocorrerá na data da instalação de equipamentos. O prazo de entrega para as remessas seguintes será de no máximo 03 (três) dias após a solicitação por parte do HUSM. Os kits deverão ser entregues completos e com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

1.8. O HUSM efetuará os pedidos conforme as suas necessidades, sem a obrigação de realizar compra todos os meses.

1.9. A licitante vencedora deverá oferecer treinamento especializado aos técnicos do HUSM, referentes a realização dos procedimentos nos equipamentos. O período mínimo de treinamento será de uma semana e efetuar-se-á no próprio HUSM.

1.10. O HUSM se ressalva em suspender a remessa de kits por interesse público justificado.

1.11. Se os equipamentos e os kits apresentarem problemas técnicos seguidos, isto é, em torno de 03 (três) quebras por mês, o HUSM se dará o direito de romper o contrato e/ou suspender a aquisição mensal de algum kit, se estes não atenderem controles de qualidade interno e externo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO N° ____/2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. PAULO BAYARD DIAS GONÇALVES e a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, CEP _____, em _____ – __, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, com a finalidade de **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS MICROPROCESSADORES PARA AFÉRESE DE FLUXO CONTÍNUO E 01 (UM) EQUIPAMENTO DE AFÉRESE COM PUNÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE MÚLTIPLOS HEMOCOMPONENTES, COM ENTREGA PARCELADA DE KITS DE PLAQUETAFÉRESE, PLASMAFÉRESE E CÉLULAS TRONCO, PARA O SERVIÇO DE HEMOTERAPIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA**, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no **Processo 23081.017933/2014-92** e da proposta da licitante vencedora do **Pregão Eletrônico 398/2014**, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar serviço de **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS MICROPROCESSADORES PARA AFÉRESE DE FLUXO CONTÍNUO E 01 (UM) EQUIPAMENTO DE AFÉRESE COM PUNÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE MÚLTIPLOS HEMOCOMPONENTES, COM ENTREGA PARCELADA DE KITS DE PLAQUETAFÉRESE, PLASMAFÉRESE E CÉLULAS TRONCO, PARA O SERVIÇO DE HEMOTERAPIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA**, conforme anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação do serviço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste CONTRATO nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, 1º.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO**

Importa o presente Contrato no valor de R\$ _____,___ (_____).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade da UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período compreendido entre a data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTAMENTO**

Os preços não sofrerão reajustamento durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência do presente CONTRATO, conforme determina a Lei 9.069/95 e Legislação Complementar.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Decorridos os 12 (doze) meses do contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice do INPC/IBGE do período.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para atender as despesas decorrentes do presente Contrato, a CONTRATANTE emitiu Nota de Empenho nº 2014NE_____.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses mediante aditamentos anuais.



CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A multa por descumprimento contratual será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência o valor será cobrado em dobro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A licitante vencedora estará em descumprimento contratual se não cumprir com os prazos estipulados em anexo ao presente contrato e as obrigações pertinentes ao correto desempenho dos serviços inerentes as funções contratadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A multa pelo inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA DO GESTOR DO CONTRATO

Os gestores do Contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93 serão os servidores da CONTRATANTE, Sr. Zanoni Segala e Dr^a. Raquel Magalli de Sales.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei nº 8666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUB-ROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser sub-rogado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nos termos da Portaria nº 72, de 9 de dezembro de 2013. Tal alteração será formalizada por Termo Aditivo ao Contrato, o qual deverá ser assinado pela CONTRATADA, pelo HUSM e pela EBSEH.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS ENCARGOS

A CONTRATADA assume todos os encargos decorrentes da prestação de serviços e do material utilizado pelos técnicos, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ____ de ____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

ANEXO AO CONTRATO ___/2014

GRUPO 01: Itens 01 a 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	QTDE MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	<p>Locação de equipamento microprocessador para Aférese de <u>fluxo contínuo</u> com capacidade de realizar procedimentos de plaquetaférese, leucocitaférese, plasmáférese, eritrocitaférese, que <u>controlam a infusão de ACD-A</u> de acordo com parâmetros individualizados de cada doador ou paciente. Os limites de segurança de infusão do anticoagulante também devem ser estabelecidos automaticamente, com sistema de alarme, não permitindo seu cancelamento. Para a segurança do doador de plaquetas, o sistema deve ter um alerta sobre o limite inferior de plaquetas do doador pós doação.</p> <p>Os equipamentos deverão também oferecer possibilidades de ajuste automático e/ou manual de fluxos, tempo de procedimento, volume a ser coletado, volume a ser processado, rendimento, volume a ser substituído, balanço hídrico, como também permitir gerenciar as quantidades prevista e efetiva antes e durante o procedimento.</p> <p>Os equipamentos deverão ser capazes de coletar plaquetas leucorreduzidas, de acordo com padrões estabelecidos, ou seja, menor que 1×10^6 de leucócitos por bolsa de concentrado de plaquetas, sendo que a leucorredução não deve acarretar processamentos secundários, devendo o concentrado de plaquetas ficar pronto para uso após o término da doação. As plaquetas devem poder ser estocadas por cinco dias. O sistema deve providenciar, no final, todos os dados referentes ao procedimento como rendimento final, concentração, volume e confirmação da leucorredução.</p> <p>Os equipamentos deverão permitir durante a coleta de células tronco periféricas a realização da técnica de processamento de grandes volumes (Large volume Leukapheresis) devendo o fluxo contínuo de aspiração e retorno atingir 150mL/min (Fluxo de aspiração/retorno na faixa de 20 a 150mL/min). O volume de coleta de células tronco periféricas</p>	2		12		



	<p>deve ser inferior a 280 mL, com a menor contaminação de hemácias possível (Hematócrito final da bolsa menor ou igual a 2%). Deve ser possível a coleta de plasma autólogo durante o procedimento.</p> <p>Os equipamentos durante a realização de plasmaférese terapêutica, deverão efetuar automaticamente a troca de controle de fluidos. Devem permitir um balanço de fluidos na faixa de 75% a 150%. Os equipamentos devem levar em consideração o líquido de reposição no gerenciamento do fluxo de retorno.</p> <p>Volume extra- corpóreo dos circuitos descartáveis deverá ser inferior a 300 mL.</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
2	Kit de Plaquetaférese para equipamento de fluxo contínuo	258				
3	Kit de Plasmaférese	240				
4	Kit de Células Tronco	180				

VALOR TOTAL DO GRUPO 01: _____

GRUPO 02: Itens 05 e 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	QTDE MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
5	<p>Locação de equipamento de aférese com punção única para coleta de concentrado de plaquetas leucorreduzida.</p> <p>O equipamento de aférese deverá permitir a coleta de plaquetas com as seguintes características:</p> <p>Rendimento plaquetário: 90% dos concentrados coletados deverá ter contagem plaquetária $\geq 3,0 \times 10^{11}$ / unidade (plaquetaférese simples) e $\geq 6,0 \times 10^{11}$ / unidade (plaquetaférese dupla);</p> <p>Contaminação leucocitária: os concentrados coletados devem ter contagem leucocitária $< 1,0 \times 10^6$ leucócitos/unidade;</p> <p>O ph dos concentrados plaquetários coletados deve se manter $> 6,4$ até o</p>	1		12		

	<p>último armazenamento;</p> <p>A montagem do kit no equipamento bem como a realização do “prime” do kit deve ser executado de forma rápida e prática, sem consumir mais que 15 minutos do operador;</p> <p>O sistema deve manter um controle do processo disponibilizando os seguintes dados no final do procedimento: rendimento de plaquetas, volumes dos hemocomponentes obtidos, bem como do volume de anticoagulante utilizado, tempo de procedimento, volume de sangue processado. Na coleta de hemácias dupla, o sistema deverá fornecer a seguinte informação: volume final do produto e ACD no produto;</p> <p>O controle do fluxo do anticoagulante deverá ser de acordo com a programação do operador durante todo o processo de aférese. É de fundamental importância que a análise e decisão de quantitativo de influxo do anticoagulante seja feita pelo responsável técnico do procedimento de aférese e controlado por ele, podendo aumentar ou diminuir o influxo de ACD conforme decisão clínica para o bem estar do doador.</p>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
6	Kit de Plaquetaférese para equipamento com punção única	400			

VALOR TOTAL DO GRUPO 02: _____

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Os equipamentos devem vir acompanhados de um “No Break” para estabilização e suprimento de energia elétrica, devendo manter o equipamento de aférese em pleno funcionamento por no mínimo 15 min.

1.2. Os kits de plaquetaférese, plasmáférese e células tronco deverão ter registros próprios no Ministério da saúde, separadamente do equipamento de aférese.

1.3. A UFSM colocará à disposição rede elétrica 220 v / 60 Hz.

1.4. A instalação dos equipamentos será por conta da licitante vencedora, sem ônus adicional para a UFSM. Os equipamentos deverão ser instalados no HUSM, no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

1.5. A manutenção dos equipamentos serão por conta de licitante vencedora, tanto a manutenção corretiva como a preventiva, incluindo a substituição de peças.



1.6. A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica e científica permanente enquanto perdurar o contrato, sendo que as panes deverão ser resolvidas pelos técnicos da licitante vencedora, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do HUSM via fax-fone.

1.7. Efetuar-se-á a entrega dos kits ao almoxarifado do HUSM parceladamente, sendo que a primeira remessa ocorrerá na data da instalação de equipamentos. O prazo de entrega para as remessas seguintes será de no máximo 03 (três) dias após a solicitação por parte do HUSM. Os kits deverão ser entregues completos e com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

1.8. O HUSM efetuará os pedidos conforme as suas necessidades, sem a obrigação de realizar compra todos os meses.

1.9. A licitante vencedora deverá oferecer treinamento especializado aos técnicos do HUSM, referentes a realização dos procedimentos nos equipamentos. O período mínimo de treinamento será de uma semana e efetuar-se-á no próprio HUSM.

1.10. O HUSM se ressalva em suspender a remessa de kits por interesse público justificado.

1.11. Se os equipamentos e os kits apresentarem problemas técnicos seguidos, isto é, em torno de 03 (três) quebras por mês, o HUSM se dará o direito de romper o contrato e/ou suspender a aquisição mensal de algum kit, se estes não atenderem controles de qualidade interno e externo.